



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (091) 4641 - Fones: (091) 428-1155 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 256 - DE 21 DE MAIO DE 1992

Institui o Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária - "COMAP" de Rio Maria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova a ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAP de Rio Maria, Estado do Pará, o qual terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento interno próprio, elaborado e aprovado pelo próprio Conselho, tudo de conformidade com os artigos 172 e 177 da Lei Orgânica de Rio Maria e a Lei nº 243 / 92, em consonância com a Constituição Federal e Estadual.

Art. 2º - O COMAP tem por finalidade opinar, deliberar e assessorar em questões referentes à política agrícola e pecuária de Rio Maria.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário
- II - Comissão Técnica
- III - Comissão Especial
- IV - Secretaria Executiva

Art. 4º - Integra o plenário do COMAP:

I - O Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, que o presidirá, e terá voto de qualidade nos casos de empate;

II - O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III - Um representante da Comissão de Terras e Obras da Câmara Municipal;

IV - Um representante da Secretaria Estadual de Agricultura;

...



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (091) 4641 - Fones: (091) 428-1155 428-1123 - Rio Maria - Pará

...02

- V - Um representante da EMATER-PARÁ;
- VI - Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Maria;
- VII - Um representante da Associação dos Produtores Rurais de Rio Maria;
- VIII - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria;
- IX - Dois representantes das Associações Comunitárias da zona rural de Rio Maria.

Art. 5º - Os membros do COMAP serão nomeados por decreto, pelo Prefeito de Rio Maria, para atividades não remuneradas.

Art. 6º - Compete aos membros conselheiros do COMAP:

- I - Acompanhar e avaliar a política municipal de agricultura;
- II - Analisar as estatísticas da produção agropecuária de Rio Maria, com vistas a propor medidas que viabilizem a melhoria da produção agropecuária e o nível de vida do homem do campo;
- III - Baixar as normas de sua competência, necessárias à regulamentação da política municipal de agricultura e pecuária;
- IV - Estabelecer para o Município de Rio Maria, prioridades sobre assuntos afins que lhes forem submetidos;
- V - Propor ao Prefeito de Rio Maria, a política e diretrizes para o desenvolvimento da agricultura e pecuária de Rio Maria;
- VI - Manter o controle e avaliação da produção agropecuária, através da criação de um Banco de Dados Estatísticos e Relatórios.

Art. 7º - O COMAP dividir-se-á em comissões técnicas e especiais constituídas por conselheiros, com poderes deliberativos homologados pelo plenário às suas decisões.

§ Único - A comissão técnica empenhar-se-á no desempenho das atividades e a comissão especial atuará no órgão de assessoramento do plenário.

Art. 8º - Os serviços técnicos e administrativos serão coordenados por uma secretária executiva diretamente subordinada à presidência.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (091) 4641 - Fones: (091) 428-1155 428-1123 - Rio Maria - Pará

...03

Art. 9º - As deliberações do COMAP, serão executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§ Único - O COMRP terá responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 10 - O documento competente para registrar e divulgar as suas decisões, para todos os efeitos legais, e a resolução, devidamente assinada pelo presidente.

Art. 11 - Uma vez instalado, terá 60 (sessenta) dias para elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 1992.

SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 22 de 07/1992

Maria Necilha de Castro
Sec. Legislativa